

**PORTARIA Nº 21/2020/CGJCE**

Determina que as inspeções judiciais realizadas pela Corregedoria-Geral da Justiça serão virtuais, enquanto perdurar o estado de Calamidade Pública no Ceará.

O DESEMBARGADOR TEODORO SILVA SANTOS, Corregedor-Geral da Justiça do Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, etc.

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 497/2020 expedida pela Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, que dispõe sobre medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19) no âmbito do Poder Judiciário cearense;

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 514/2020 expedida pela Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, que regulamenta, no âmbito do Poder Judiciário Cearense, o regime de Plantão Extraordinário e institui o regime obrigatório de teletrabalho, até o dia 30 de abril do corrente ano;

CONSIDERANDO os termos do Decreto Legislativo nº 543/2020 que reconheceu o Estado de Calamidade Pública no Estado do Ceará, bem como os Decretos Estaduais de nºs 33.510/2020, 33.519/2020 e 33.537/2020 que dispõem sobre medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Covid-19;

CONSIDERANDO os termos do Provimento nº 25/2019/CGJCE que estabelece critérios e define o procedimento das inspeções judiciais realizadas pela Corregedoria-Geral da Justiça, nas Unidades Judiciárias de Primeiro Grau de Jurisdição e dá outras providências;

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 10/2020/CGJCE que dispõe sobre a instituição do cronograma do 1º Ciclo de Inspeções Judiciais a serem realizadas por esta Corregedoria no ano de 2020, bem como da Portaria nº 13/2020/CGJCE que incluiu a 14ª Vara cível da Comarca de Fortaleza no referido ciclo inspeccional;

CONSIDERANDO a necessidade de manter as atividades desenvolvidas por esta Corregedoria-Geral da Justiça e, zelar pela saúde de magistrados, servidores, delegatários, estagiários e demais colaboradores do Poder;

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar que as atividades fiscalizatórias desenvolvidas pela Corregedoria-Geral da Justiça, na seara judicial, sejam realizadas à distância, por meio de videoconferência e trabalho remoto, enquanto perdurar o estado de Calamidade Pública no Ceará.

Art. 2º - Definir que os trabalhos inspeccionais serão realizados das 8 às 18h, devendo permanecer à disposição desta Casa Correccional, nas inspeções judiciais, o magistrado responsável pela unidade judicial e um servidor por ele indicado;

Art. 3º - Será mantido o cronograma das atividades de inspeção definidos anteriormente, devendo ser informado por meio de ofício os horários de realização das videoconferências, inclusive as relativas às solenidades de abertura e de encerramento, bem como o atendimento remoto ao público.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Corregedor-Geral da Justiça, Fortaleza-CE, 16 de abril de 2020.

DESEMBARGADOR TEODORO SILVA SANTOS

CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA

PORTARIA Nº 22/2020

Estabelece o regime de teletrabalho para as inspeções extrajudiciais referente ao cronograma do 1º semestre de 2020.

O DESEMBARGADOR TEODORO SILVA SANTOS, Corregedor-Geral da Justiça do Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, etc.

CONSIDERANDO o teor da Resolução nº 313/2020 do Conselho Nacional de Justiça que estabeleceu, no âmbito do Poder Judiciário, regime de Plantão Extraordinário, para uniformizar o funcionamento dos serviços judiciários, com o objetivo de prevenir o contágio pelo novo Coronavírus – Covid-19, e garantir o acesso à justiça neste período emergencial.

CONSIDERANDO os termos do Provimento nº 07/2020, alterado pelo Provimento nº 09/2020, da Corregedoria-Geral da Justiça que manteve a suspensão do atendimento presencial no âmbito dos Serviços Notariais de Registros do Estado do Ceará, como medidas preventivas para a redução dos riscos de contaminação com o novo coronavírus, causador da COVID-19, e regulou a suspensão de prazos para a lavratura de atos notariais e de registro.

CONSIDERANDO a Portaria do Tribunal de Justiça do Ceará nº 514/2020 que regulamentou, no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Ceará, o regime de Plantão Extraordinário, estabelecido pela Resolução nº 313, de 19 de março de 2020, do Conselho Nacional de Justiça.

CONSIDERANDO a Portaria do Tribunal de Justiça do Ceará nº 580/2020 que dispôs sobre o contingenciamento de despesas do Poder Judiciário do Estado do Ceará.



CONSIDERANDO a vigência da Portaria da CGJ/CE nº 09/2020 que estabeleceu o cronograma de inspeções presenciais para o primeiro semestre de 2020, ora prejudicadas, tendo em vista as medidas adotadas para enfrentamento da situação de emergência em saúde pública, decorrentes do novo Coronavírus.

CONSIDERANDO a necessidade de manter as atividades desenvolvidas por esta Corregedoria-Geral da Justiça;

CONSIDERANDO a natureza essencial da atividade de inspeção da Coordenadoria de Fiscalização das Unidades Extrajudiciais e a necessidade de se assegurar condições mínimas para sua continuidade, compatibilizando-a com a preservação da saúde dos servidores e delegatários.

CONSIDERANDO que a maioria dos Cartórios do Estado do Ceará utilizam sistemas eletrônicos para o desenvolvimento das suas atividades diárias, podendo existir a possibilidade de uso pelos Delegatários no modo de "home office".

RESOLVE:

Art. 1º. Estabelecer que, durante o regime de teletrabalho e de suspensão de atendimentos presenciais no âmbito dos Serviços Notariais e de Registro do Estado do Ceará, as inspeções extrajudiciais realizadas sob a supervisão da Gerência de Correição e Apoios as Unidades Extrajudiciais ocorrerão na modalidade à distância.

§ 1º. As requisições de documentos e informação deverão constar, obrigatoriamente, que o atendimento ocorrerá por meio eletrônico, de forma remota, sem a possibilidade de entrega nas dependências físicas dessa Casa Censora.

§ 2º. Os responsáveis pelas serventias deverão atender as solicitações de informações e documentos nos prazos demandados.

§ 3º Na impossibilidade de atendimento completo ou parcial da demanda, os responsáveis deverão apresentar justificativa no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

Art. 2º. Os delegatários das serventias extrajudiciais devem empenhar medidas no sentido de favorecer os atendimentos de documentos e informações à distância, devendo utilizar-se dos meios tecnológicos necessários.

Art. 3º. Permanecendo a necessidade de complementação de informação e/ou da realização de exames físicos no âmbito da serventia, a equipe de inspeção retornará aos trabalhos de inspeções presenciais tão logo seja possível.

Art. 4º. Os casos omissos serão resolvidos pela Corregedoria-Geral da Justiça.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Corregedor-Geral da Justiça, em Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, aos 16 de abril de 2020.

DESEMBARGADOR TEODORO SILVA SANTOS

CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ

COMARCAS DO INTERIOR

PORTARIAS E ATOS ADMINISTRATIVOS DOS JUÍZOS DAS COMARCAS DO INTERIOR

PORTARIA Nº 02/2020

A Dra. TÁSSIA FERNANDA DE SIQUEIRA, Juíza de Direito respondendo pela Comarca agregada de Itatira, no uso de suas atribuições legais etc.

CONSIDERANDO teor do DESPACHO/OFÍCIO/CIRCULAR proferido pelo Excelentíssimo Juiz Corregedor Auxiliar DEMÉTRIO SAKER NETO nos autos do processo administrativo nº 8500264-34.2019.8.06.0026;

CONSIDERANDO que compete ao Diretor do Foro, observadas as regras insertas no Código de Divisão e de Organização Judiciária do Estado do Ceará (Lei nº 12.342/94) e no Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado do Ceará (Lei Estadual nº 9.826/74), ordenar a apuração e, sendo o caso, aplicar sanções disciplinares a servidores e serventuários do Poder Judiciário sob sua subordinação hierárquica;

CONSIDERANDO que nos termos dos arts. 1.025 e 1.026 do Provimento 08/2014 da CGJ/TJCE (Código de Normas Notarial e Registral), havendo notícia de falta disciplinar, o Juiz Corregedor Permanente deverá apurar através do devido processo legal, aplicando as sanções de sua alçada, ou encaminhando o caso à autoridade competente;

CONSIDERANDO que a Corregedoria-Geral de Justiça fixou prazo de 60 (sessenta) dias para adoção das providências cabíveis a cargo deste Juízo;

CONSIDERANDO que a Corregedoria-Geral de Justiça, no processo acima mencionado, informa que ainda constam pendências da serventia extrajudicial no que se refere à inserção de dados referentes à produtividade e à arrecadação no sistema Justiça Aberta do Conselho Nacional de Justiça;